



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - BANCO DO BRASIL

Em resposta ao pedido de esclarecimento, enviado por essa Instituição Financeira em 30/08/2023, a Comissão de Credenciamento esclarece que:

Após análise do Credenciamento nº 001/DIRAD-SDPP-PP4/2023, solicitamos pedidos de esclarecimentos, referente as obrigações ao Contratado, em específico cláusula oitava (item 8.1.6), da minuta do termo de contrato.

A Cláusula citada acima versa: “Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.”

Entendemos que tal obrigação é de difícil cumprimento por parte do Banco, em razão do volume do quadro funcional desta Instituição e da dinâmica de movimentação de pessoal. De fato, trata-se de previsão legal. Todavia, considerando que o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista integrante da administração pública federal indireta, realiza suas contratações por meio de um concurso público e as contratações de produtos e serviços são realizadas por meio de processo de licitação (conforme previsto no artigo 37, II e XXI, da Constituição Federal). Com isso, o fato de existir funcionários com grau de parentesco com servidor ou membro do Comando da Aeronáutica não interfere nas contratações realizadas pelo Banco.

Diante do exposto, solicitamos verificar a possibilidade de ajuste da redação da cláusula citada com o intuito de adequá-la à situação do Banco, de forma a evitar eventual descumprimento contratual.

“Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.”

Trata-se de cláusula prevista no termo de contrato do Credenciamento nº 001/DIRAD-SDPP-PP4/2023, com previsão no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021,

sendo uma exigência prevista no referido dispositivo legal, não podendo ser alterada ou afastada para aplicação exclusiva para o Banco do Brasil, ou para qualquer outra Instituição Financeira, sob pena de violação à Nova Lei de Licitações e Contratos, de maneira que a cláusula será mantida na sua integralidade.

Convém esclarecer, no entanto, considerando o vasto quadro funcional tanto do Comando da Aeronáutica quanto das Instituições Financeiras, que o entendimento desta Administração quanto à aplicação do referido dispositivo é restrito ao relacionamento dos signatários (e seus sucessores legais) dos contratos firmados a partir deste Edital, bem como dos gestores designados formalmente para atuação direta nos referidos contratos, visando evitar qualquer tipo de vantagem seja para o contratado seja para o gestor público, protegendo, assim, a Administração. Além disso, cumpre complementar que o entendimento desta Administração, no caso concreto deste Edital, é de que a referida vedação está relacionada especificamente à designação/alocação dos referidos gestores da Instituição Financeira nos contratos firmados.

Assim sendo, fica ratificado o entendimento acima, aplicável para todas as Instituições Credenciadas, mesmo aquelas cujo processo de admissão de pessoal é realizado por concurso público, entendendo que o cumprimento do dispositivo legal deverá ser gerenciado internamente nas respectivas Instituições Financeiras, considerando a delimitação aqui detalhada.

Em nada mais havendo a tratar, a Comissão de Credenciamento ratifica que buscou esclarecer o questionamento apresentado por essa Instituição Financeira, mantendo todas as cláusulas do Edital de Credenciamento nº 001/DIRAD-SDPP-PP4/2023, publicado no DOU nº 164, de 28/08/2023.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

NATÁLIA DE BRITO OLIVEIRA LUIZ DA COSTA Maj Int
Presidente da Comissão de Credenciamento